



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 601, de 22 de novembro de 1983

AUTORIZA TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS  
E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a transferir recursos financeiros no exercício de 1984, às entidades abaixo relacionadas e nas importâncias respectivas:

01 - Fundação Municipal de Saúde de SRA dos Remédios	6.000.000,00
02 - Comissão Municipal do MOBRAF .....	480.000,00
03 - Comissão Municipal de Agropecuária .....	600.000,00
T O T A L .....	7.280.000,00

Parágrafo- Único - As subvenções concedidas pelo artigo, destinam-se à manutenção das atividades atribuídas aos beneficiários, e, serão liberadas, para as entidades dos itens 01 e 02 em prestações mensais e iguais, a partir de 1º de janeiro de 1984, sendo, os recursos cabíveis à Comissão Municipal de Agropecuária, liberados de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 550/81.

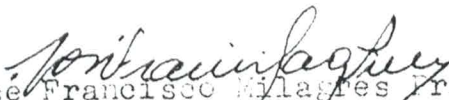
Art. 2º - As entidades beneficiadas pela presente Lei, prestarão conta dos recursos recebidos, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente, sem prejuízo de quaisquer outros informes, sobre o uso e destinação das verbas recebidas, que o Executivo Municipal houver por bem exigir, no curso do período de pagamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento para o exercício de 1984.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,  
22 de novembro de 1983.

  
- José Francisco Milagres Primo -  
Prefeito Municipal